

AAC 17/SI/2017

Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME”

Vale Oportunidades de Internacionalização

Objetivos e prioridades	<p>Este Aviso enquadra-se no Programa Nacional de Reformas.</p> <p>Apoiar o desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais para as PME, especialmente no que respeita à internacionalização (Prioridade de Investimento (PI) 3.2 mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI) através de projetos simplificados de internacionalização que visem a promoção de diagnósticos comerciais, a identificação de oportunidades de internacionalização, ao nível de produtos /serviços e mercados associados, e das estratégias de marketing adequadas, designadamente permitindo uma evolução na cadeia de valor, incluindo a assistência técnica que permita a implementação imediata de decisões de marketing e atividades de prospeção inicial de mercados externos.</p>
Tipologia de projetos	<p>Projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria na área da promoção de diagnósticos de oportunidades de internacionalização, bem como na assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo.</p>
Área geográfica	<p>Regiões NUTS II do Continente.</p>
Âmbito setorial	<p>Todas as atividades económicas tendo em consideração as restrições previstas no artigo 4.º do RECI.</p>
Natureza dos beneficiários	<p>Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.</p>
Critérios específicos de acesso	<ul style="list-style-type: none"> - Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, e demonstrar ter capacidade instalada para desenvolver atividade internacional; - Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de

intervenção (“oportunidades de internacionalização”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:

- i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
- ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
- iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.

– Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Internacionalização das PME” identificada na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas no Vale Internacionalização.

– Não ter iniciado o seu processo de internacionalização ou, tendo já iniciado, não registar atividade exportadora nos últimos 12 meses em relação à data da candidatura.

– Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

– Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos, conforme refere o n.º 23 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização.

Taxas de cofinanciamento

Regiões NUTS II (Norte, Centro, Alentejo e Algarve):

– Taxa base máxima de incentivo de 75%

Região NUTS II Lisboa

– Taxa base máxima de incentivo de 40%

Forma e limite dos apoios	Incentivo não reembolsável nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.
Limite ao número de candidaturas	Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.
Dotação orçamental	4,75 M€ FEDER
Período de candidatura	De 23/06/2017 a 15/09/2017
Data de Notificação da Decisão Final	21/11/2017